

LEI Nº 337/2020

DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Poder Legislativo – Fixa Subsídio dos Agentes Políticos Municipais – Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais da Legislatura 2021 – 2024".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de sua função legislativa, consoante dispõem a Instrução Normativa TCM-GO 004/2012 e os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, em observância aos princípios da legalidade e moralidade, considerando-se os parâmetros legais para fixação do Subsídio dos agentes políticos municipais para o quadriênio 2021/2024, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, por esta lei, institui a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, para vigência na legislatura 2021 a 2024.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais o Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º - Os agentes políticos municipais recebem subsídio mensal fixado em parcela única.

Art. 3º - O agente político ocupante do cargo público de **Vereador** faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de **R\$ 5.064,45 (Cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

Art. 4º - O agente político ocupante do cargo público de **Vereador, Presidente**, faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de **5.064,45 (Cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

§ 1º - O subsídio do vereador corresponderá a 20% (Vinte por cento) daquele pago ao Deputado Estadual e obedecerá os limites de gastos da Câmara Municipal não ultrapassando os 5% (Cinco por cento) da receita corrente líquida e não podendo ultrapassar os 70% (setenta por cento) do repasse recebido com remuneração dos subsídios e servidores.



§ 2º - A ausência injustificada do Vereador às reuniões ordinárias da Câmara, importará em desconto de valor equivalente a 5% (Cinco por cento) do subsídio mensal por ocorrência.

§ 3º - O vereador deve apresentar sua justificativa por escrito, observado o prazo máximo de quinze dias úteis posteriores à ocorrência da reunião, sob pena de desconto automático.

Art. 5º - O agente político ocupante do cargo público de **Prefeito Municipal** faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Parágrafo Único. A falta injustificada ao exercício do mandato importa no desconto proporcional de 1/30 (Um trinta avos) por dia de ausência.

Art. 6º - O agente político detentor de mandato eletivo de **Vice-Prefeito** faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Art. 7º - O agente político não eletivo ocupante do Cargo Público de **Secretário Municipal** faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

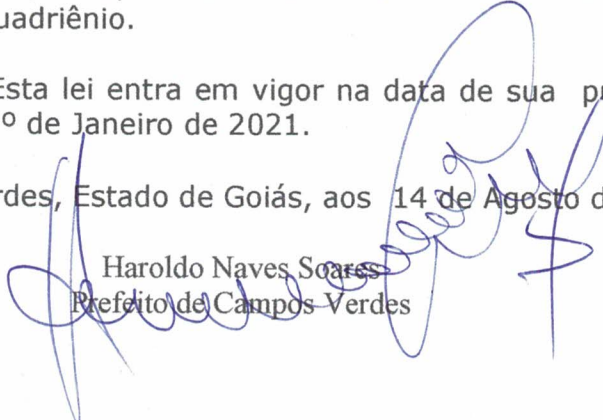
Parágrafo Único. A falta injustificada ao exercício cargo importa no desconto proporcional de 1/30 (Um trinta avos) por dia de ausência.

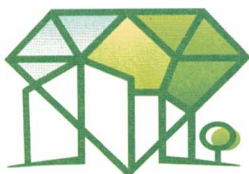
Art. 9º - Os subsídios fixados nesta lei serão revistos na mesma data e nos mesmos índices aplicáveis aos servidores públicos municipais, conforme a Lei nº 124/2008, sendo vedada a concessão de aumento ou reajuste ao longo do quadriênio.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos partir de 1º de Janeiro de 2021.

Campos Verdes, Estado de Goiás, aos 14 de Agosto de 2020.

Haroldo Naves Soares
Prefeito de Campos Verdes





PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
CIDADE EMPREENDEDORA
2017 - 2020

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 14 de Agosto de 2020, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 337/2020 de 14 de Agosto de 2020 que **“Poder Legislativo – Fixa Subsídio dos Agentes Políticos Municipais – Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais da Legislatura 2021 – 2024”**.

Campos verdes - GO, aos 14 de Agosto de 2020.



PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
CIDADE EMPREENDEDORA
2017 - 2020

Secretaria Mun de Administração e Planejamento